

INST.FED.DE EDUC.DO AMAZONAS/CAMPUS TABATINGA

Estudo Técnico Preliminar 11/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23443011370202614

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação emergencial tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços de apoio administrativo necessários ao funcionamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, Campus Tabatinga, especialmente aqueles relacionados às atividades de motorista categoria “D” (02 postos), recepcionista (01 posto) e auxiliar de almoxarifado (01 posto), mediante execução indireta e dedicação exclusiva de mão de obra.

2.2. Todos os postos de trabalho serão prestados sob a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, sem redução remuneratória dos colaboradores, em estrita observância ao Decreto nº 12.174/2024 (alterado pelo Decreto nº 12.926 /2026) e à Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190/2024 (alterada pela IN SEGES/MGI nº 148/2026).

2.3. A necessidade imperiosa da contratação decorre do encerramento do Contrato nº 004/2023, celebrado entre o IFAM – Campus Tabatinga e a empresa PRESTA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. O referido instrumento teve sua vigência encerrada em 21/08/2026, restando impossibilitada qualquer nova prorrogação em virtude de sanção de impedimento de licitar e contratar com a União aplicada à contratada por outro órgão da Administração Pública Federal, conforme registrado no Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas do SICAF (ANEXO II). O contrato original e seus aditivos constam do ANEXO I.

2.4. Previamente à adoção da solução emergencial e diante da impossibilidade de prorrogação contratual, o Campus Tabatinga buscou a contratação do objeto remanescente do Pregão Eletrônico nº 02/2023 (ANEXOS III e IV), mediante consulta formal às empresas classificadas no certame. Contudo, não houve empresa remanescente interessada em assumir a execução do contrato nas condições registradas, restando inviabilizada essa alternativa para a manutenção dos serviços.

2.5. A ausência de contratação substituta ocasiona a paralisação e a descontinuidade de atividades essenciais e imprescindíveis às rotinas do Campus Tabatinga, tais como o transporte institucional de estudantes e servidores, o acolhimento e atendimento ao público, o controle físico e movimentação de materiais no almoxarifado e o suporte operacional administrativo e acadêmico.

2.6. A terceirização mostra-se indispensável tendo em vista que o IFAM – Campus Tabatinga não dispõe, em seu quadro de pessoal permanente, de servidores públicos em quantitativo e com atribuições funcionais correspondentes aos cargos objeto desta contratação.

2.7. Assim, a contratação emergencial mostra-se estritamente necessária, excepcional e transitória, fundamentando-se no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se como data de ocorrência da situação de emergência o dia 22/08/2026, imediatamente posterior ao encerramento do Contrato nº 004/2023, ocorrido em 21/08/2026, limitada aos quantitativos e ao período estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, sem prejuízo da cláusula resolutiva para encerramento antecipado tão logo seja concluída a contratação definitiva, observados os limites legais aplicáveis. A contratação emergencial não afasta a necessidade de apuração concomitante de eventual responsabilidade pela ocorrência da situação emergencial, nos termos do art. 75, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e da Orientação Normativa AGU nº 11/2009, na redação dada pela Portaria AGU nº 273/2025.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Administração e Planejamento	Cindy Naila Alves Holanda

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Da Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1.1. Realização de contratação direta, em caráter emergencial, visando à seleção de empresa especializada para a execução integral dos serviços de apoio administrativo, observadas as disposições do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4.1.2. A empresa deverá estar legalmente constituída, possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação e atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos pela Administração.

4.1.3. A empresa deverá comprovar sua regularidade perante os órgãos competentes, mediante apresentação das certidões e documentos exigidos para a contratação direta, incluindo, quando aplicável, sua situação cadastral e de habilitação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.1.4. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para disponibilizar os profissionais necessários à execução dos serviços, observando os quantitativos, qualificações, jornadas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.1.5. Considerando tratar-se de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e demais normas incidentes sobre os empregados alocados na execução contratual.

4.1.6. Adotar a jornada semanal máxima de 40 (quarenta) horas para todos os postos de dedicação exclusiva de mão de obra (Auxiliar de Almoxarifado, Recepcionista e Motorista Categoria "D"), sem redução salarial dos colaboradores, alinhando a contratação às diretrizes vigentes da Administração Pública Federal (Decreto nº 12.174/2024, alterado pelo Decreto nº 12.926/2026, e IN SEGES/MGI nº 148/2026).

4.1.7. Garantir o pagamento do Reembolso-Creche aos colaboradores elegíveis alocados nos postos de trabalho, no valor de R\$ 526,64 mensais por dependente com idade até 5 anos e 11 meses, conforme regramento da IN SEGES /MGI nº 147/2026 e do Parecer Referencial nº 00001/2026/GERTEC, mediante comprovação de matrícula e despesas.

4.2. Da Natureza dos Serviços

4.2.1. Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza continuada, uma vez que são necessários de forma permanente para o adequado funcionamento das atividades administrativas, acadêmicas e operacionais do IFAM – Campus Tabatinga.

4.2.2. Os serviços de apoio administrativo constituem atividades acessórias e de suporte à atividade institucional, sendo necessários para o desenvolvimento regular das atividades do Campus, especialmente nas áreas de transporte, recepção, portaria, almoxarifado e apoio às demais atividades administrativas e operacionais.

4.2.3. A necessidade da presente contratação decorre da descontinuidade do Contrato nº 004/2023 (encerrado em 21 /08/2026), cuja prorrogação não foi possível em razão do impedimento de licitar e contratar com a União aplicado à empresa contratada por outro órgão da Administração Pública Federal.

4.2.4. Como alternativa à continuidade da contratação, o Campus Tabatinga buscou a possibilidade de contratação do objeto remanescente do Pregão Eletrônico nº 02/2023, observada a ordem de classificação e as condições legalmente aplicáveis. Entretanto, não houve manifestação de interesse de empresa remanescente em assumir a execução do objeto, impossibilitando a adoção dessa solução.

4.2.5. Diante da impossibilidade de prorrogação do contrato anterior e da ausência de empresa interessada na contratação do objeto remanescente, a presente contratação emergencial mostra-se necessária para evitar a interrupção dos serviços e assegurar a continuidade das atividades institucionais do Campus Tabatinga.

4.3. Dos Critérios e Práticas de Sustentabilidade

4.3.1. A execução dos serviços deverá observar, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas, considerando a natureza e as características do objeto.

4.3.2. A contratada deverá adotar práticas que contribuam para o uso racional de recursos, a redução de desperdícios e a preservação ambiental, sempre que aplicáveis à execução dos serviços.

4.3.3. Deverão ser observadas as normas ambientais, trabalhistas e de segurança pertinentes às atividades desenvolvidas pelos profissionais alocados na execução contratual.

4.4. Da Duração Inicial do Contrato

4.4.1. Considerando o caráter emergencial, excepcional e transitório da contratação, o contrato terá vigência de 10 (dez) meses, compreendendo o período estimado de 01/10/2026 a 31/07/2027.

4.4.2. A contratação deverá permanecer limitada ao período estritamente necessário ao atendimento da situação emergencial e à conclusão do procedimento destinado à contratação definitiva, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no item 4.4.1, observados os limites estabelecidos no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.4.3. É vedada a prorrogação do contrato emergencial, devendo a Administração adotar, paralelamente, as providências necessárias para a realização da contratação definitiva do objeto. O contrato conterá cláusula resolutiva prevendo o seu encerramento antecipado tão logo seja concluído o certame licitatório regular.

4.5. Da Transição Contratual

4.5.1. Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços, a contratada deverá adotar todas as providências necessárias para o início regular da execução contratual, incluindo a disponibilização dos profissionais, documentação, uniformes, equipamentos e demais recursos necessários.

4.5.2. A transição deverá ser realizada de forma planejada e organizada, de modo a não ocasionar descontinuidade ou prejuízo à prestação dos serviços atualmente necessários ao Campus.

4.5.3. Ao término da contratação emergencial, a contratada deverá colaborar com a Administração na transição para a empresa que vier a assumir a contratação definitiva, fornecendo as informações necessárias à continuidade dos serviços, observadas as normas aplicáveis e a proteção das informações institucionais.

4.5.4. A transição deverá ocorrer sem prejuízo das obrigações trabalhistas, contratuais e administrativas decorrentes da execução do contrato emergencial.

4.6. Do Quadro com Soluções de Mercado

4.6.1. Para definição da solução mais adequada ao atendimento da necessidade identificada, foram consideradas contratações realizadas pela Administração Pública para prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo, com dedicação exclusiva de mão de obra, inclusive contratações realizadas em caráter emergencial, em razão da necessidade de assegurar a continuidade de serviços públicos.

4.6.2. A análise das soluções disponíveis no mercado demonstra que a contratação de empresa especializada para execução indireta dos serviços de apoio administrativo constitui alternativa usual e adequada para atendimento das necessidades institucionais, especialmente em situações nas quais a interrupção dos serviços possa comprometer o funcionamento regular da Administração.

4.6.3. Foram identificadas, no exercício de 2026, contratações de objetos semelhantes por diferentes órgãos públicos, inclusive mediante contratação emergencial fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme quadro abaixo:

Ano/Processo	Órgão	Objeto	Modalidade / Fundamento
2026 – Edital nº 9006/2026	Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão do Estado do Rio Grande do Sul – SPGG/RS	Serviços de apoio administrativo e limpeza, de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra	Dispensa de licitação – art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021
2026 – Termo de Autorização nº 08/2026	Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão – SSP/MA	Serviços de apoio administrativo, incluindo motorista categoria D, com dedicação exclusiva de mão de obra	Contratação emergencial – art. 75, VIII, da Lei nº 14.133 /2021
2026 – Termo de Autorização nº 01/2026	Polícia Civil do Estado do Maranhão – PCMA	Serviços terceirizados continuados de apoio administrativo, com dedicação exclusiva de mão de obra	Contratação emergencial – art. 75, VIII, da Lei nº 14.133 /2021
2026 – Dispensa nº 130005-90001 /2026	Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA	Serviços continuados de apoio administrativo, com dedicação exclusiva de mão de obra	Contratação de empresa remanescente

4.6.4. As referências apresentadas demonstram a existência de soluções de mercado compatíveis com a necessidade do IFAM – Campus Tabatinga, especialmente quanto à contratação de empresas especializadas para execução de serviços de apoio administrativo mediante dedicação exclusiva de mão de obra.

4.6.5. No caso específico do Campus Tabatinga, a solução de contratação emergencial mostra-se necessária diante da impossibilidade de prorrogação do Contrato nº 004/2023, em razão do impedimento de licitar e contratar com a União aplicado à atual contratada.

4.6.6. Registra-se que, previamente à adoção da solução emergencial, o Campus Tabatinga buscou a contratação do objeto remanescente do Pregão Eletrônico nº 02/2023, mediante consulta às empresas remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições legalmente aplicáveis. Contudo, não houve empresa interessada em assumir a execução do objeto remanescente, inviabilizando essa alternativa para garantir a continuidade dos serviços.

4.6.7. Diante das circunstâncias apresentadas, foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

Solução	Análise
Prorrogação do Contrato nº 004/2023	Inviável , em razão da situação de impedimento da atual contratada.
Contratação do objeto remanescente do Pregão nº 02/2023	Tentada, porém inviabilizada , diante da ausência de interesse das empresas remanescentes consultadas.

Execução dos serviços com servidores do quadro próprio	Inviável , diante da inexistência de servidores em quantitativo e com atribuições compatíveis para execução dos serviços.
Nova contratação regular	Solução definitiva , que deverá ser providenciada pela Administração, porém não atende, de imediato, à necessidade de continuidade dos serviços diante da situação emergencial instalada.
Contratação emergencial por dispensa de licitação	Solução adequada e necessária para o atendimento imediato da emergência , permitindo a continuidade dos serviços até a conclusão da contratação definitiva.

4.6.8. Dessa forma, considerando a natureza essencial e continuada dos serviços, a impossibilidade de prorrogação do contrato vigente, a tentativa frustrada de contratação do objeto remanescente e a inexistência de recursos humanos suficientes no quadro do Campus, conclui-se que a contratação emergencial de empresa especializada constitui, neste momento, a solução mais adequada para evitar a descontinuidade dos serviços de apoio administrativo.

4.6.9. A contratação emergencial deverá possuir caráter excepcional e transitório, limitada aos serviços e quantitativos indispensáveis ao enfrentamento da situação emergencial e ao período de 10 (dez) meses previsto para a presente contratação, sem prejuízo da observância do limite máximo legal e da vedação de prorrogação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.6.10. Paralelamente à contratação emergencial, o IFAM – Campus Tabatinga deverá adotar as providências necessárias para a contratação definitiva do objeto, de modo a evitar a perpetuação da situação emergencial e assegurar solução regular e permanente para a necessidade institucional.

4.7. Dos Postos e Instrumentos Coletivos Aplicáveis

4.7.1. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO – e Convenções Coletivas de Trabalho respectivas, conforme especificado abaixo:

Função	Requisitos mínimos	Atribuições
Auxiliar de Almoxarifado (CBO 4141-05)	Ensino Médio Completo; Idade mínima de 18 anos; Capacidade para comunicar-se oralmente ou por escrito com boa expressão verbal e de vocabulário adequado, autodomínio, simpatia, iniciativa e bom comportamento; Conhecimento de informática, especificamente na utilização de softwares para escritório (ambiente Windows/software livres, editor de texto, planilha eletrônica, e correio eletrônico); Experiência comprovada de 6 (seis) meses nas atividades de auxiliar de almoxarifado.	Recepcionar, conferir e armazenar produtos e materiais; Fazer os lançamentos da movimentação de entradas e saídas; Distribuir e/ou transportar produtos, bens e materiais a serem expedidos; Organizar o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e armazená-la; Conferir e controlar estoques de produtos; Separar produtos conforme requisições de seções do IFAM;

		Entregar produtos requeridos conforme requisições; Colaborar com o setor competente, fornecendo informações sobre os itens /bens armazenados, quando realizados levantamentos e inventários físicos; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Recepcionista (CBO 4221-05)	Ensino Médio Completo; Idade mínima de 18 anos; Capacidade para comunicar-se oralmente ou por escrito com boa expressão verbal e de vocabulário adequado, autodomínio, simpatia, iniciativa e bom comportamento. Conhecimento de informática, especificamente na utilização de softwares para escritório (ambiente Windows/software livres, editor de texto, planilha eletrônica, e correio eletrônico). Experiência comprovada de 6 (seis) meses nas atividades de recepcionista.	Recepcionar e encaminhar visitantes; Prestar informações aos visitantes ou encaminhá-los aos funcionários qualificados a informar; Receber correspondências ou produtos; Registrar informações; Receber e efetuar ligações; Orientar pessoas por telefone quando necessário ou quando solicitado; Anotar recados de visitantes para repassá-los aos funcionários; Proceder à digitação de processos e documentos; Recepcionar entregador /fornecedor de correspondências e encaminhá-los ao setor competente; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função.
Motorista Categoria "D" (CBO 7824-10)	Ensino Médio Completo; Idade Mínima de 21 anos; Capacidade para comunicar-se oralmente ou por escrito com boa expressão verbal e de vocabulário adequado, autodomínio, simpatia, iniciativa e bom comportamento;	Conduzir os veículos da Instituição e executar trabalhos relacionados com a atividade; Transportar funcionários e alunos do IFAM e quando se fizer necessário, realizar transporte de pequenas, médias e grandes cargas;

	Curso especial de direção defensiva na área de trânsito e carteira de habilitação categoria “D”, em consonância com o art. 143 inciso IV capítulo XIV da Lei nº 9.503, de 23/09/1997 (Código de Trânsito Brasileiro); Conhecimento específico e experiência mínima de 6 (seis) meses na função; A habilitação do condutor na categoria mencionada, justifica-se, pois, o motorista irá dirigir veículos de transporte de passageiros, cuja lotação exceda a 08 (oito) lugares, excluído o do motorista, uma vez que o IFAM Campus Tabatinga possui um micro-ônibus e um ônibus.	Recolher os veículos à garagem quando concluída a jornada de trabalho; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento e higiene; Fazer reparos de emergência e vistoria dos níveis de fluidos, observar a calibragem dos pneus e do estepe e demais observações de rotina (se adesivos estiverem soltando, parafusos das placas); Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; Realizar a condução de veículos em viagens de serviço; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue e efetuar os registros de combustível e quilometragem rodada; Comunicar aos responsáveis qualquer anormalidade no veículo para que sejam tomadas as providências, sempre observando o tempo para revisão dos mesmos; Manter sempre à disposição no veículo e preencher corretamente a região central do disco diagrama, caso o veículo possua registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo Tacógrafo; Registrar as informações de entrada e saída da instituição, bem como a quilometragem rodada junto ao setor responsável pelo controle de veículos; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
--	--	---

4.7.2. Para elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, da estimativa de custos e do Termo de Referência, foram consideradas as Convenções Coletivas de Trabalho (CCTs) vigentes em 2026, devidamente registradas no Sistema Mediador do MTE, observando-se a categoria profissional correspondente a cada posto, o enquadramento sindical da empresa e a abrangência territorial no Município de Tabatinga/AM.

4.7.3. Para os postos de Auxiliar de Almoxarifado e Recepcionista, foi adotada a Convenção Coletiva de Trabalho CCT AM000038/2026, celebrada entre o Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas (SEAC/AM) e a respectiva categoria patronal, com pisos salariais fixados em R\$ 1.789,32 (Auxiliar de Almoxarifado) e R\$ 1.847,79 (Recepcionista).

4.7.4. Para o posto de Motorista Categoria "D", foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho CCT AM000273/2026 (SINDICARGAS/AM), com vigência de 01/07/2026 a 30/06/2027, a qual estabelece o piso salarial normativo da categoria em R\$ 3.311,77.

4.7.5. Os pisos salariais, benefícios (com previsão do Reembolso-Creche no valor de R\$ 526,64/mês conforme a IN SEGES/MGI nº 147/2026), adicionais, encargos e demais obrigações econômicas foram extraídos dos instrumentos coletivos efetivamente aplicáveis e vigentes na data da pesquisa de preços, conforme CCT AM000038/2026, aplicável aos postos de Recepcionista e Auxiliar de Almoxarifado (ANEXO V), e CCT AM000273/2026, aplicável ao posto de Motorista (ANEXO VI).

4.8. Da Justificativa para Uso da Conta-Vinculada

4.8.1. Considerando que o objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração deverá adotar mecanismo destinado à gestão e mitigação dos riscos relacionados ao eventual inadimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada.

4.8.2. Para essa finalidade, opta-se pela utilização da Conta-Depósito Vinculada – Bloqueada para Movimentação, em razão de sua finalidade de assegurar a existência de recursos destinados ao cumprimento de determinadas obrigações trabalhistas decorrentes da execução contratual. A sistemática é prevista para contratos continuados com dedicação exclusiva de mão de obra e constitui mecanismo de controle e proteção dos trabalhadores alocados no contrato.

4.8.3. A adoção da Conta-Depósito Vinculada mostra-se adequada à presente contratação, tendo em vista a existência de postos de trabalho com dedicação exclusiva e a necessidade de mitigar os riscos decorrentes de eventual inadimplemento das obrigações trabalhistas pela empresa contratada, especialmente aquelas relacionadas às férias, ao terço constitucional de férias, ao 13º salário, à multa sobre o FGTS e aos encargos incidentes sobre essas parcelas.

4.8.4. Os valores correspondentes às provisões trabalhistas serão destacados da composição mensal dos custos e depositados pela Administração em Conta-Depósito Vinculada – Bloqueada para Movimentação, aberta em nome da contratada, permanecendo os recursos bloqueados para livre movimentação pela empresa.

4.8.5. A movimentação dos recursos ficará condicionada à autorização expressa da Administração, exclusivamente nas hipóteses previstas na regulamentação aplicável e mediante comprovação, pela contratada, da ocorrência das obrigações trabalhistas que ensejem a liberação dos valores.

4.8.6. A utilização da Conta-Depósito Vinculada não constitui fundo de reserva ou disponibilidade financeira da contratada, destinando-se exclusivamente à provisão e ao pagamento das obrigações trabalhistas previstas na regulamentação aplicável. Eventual saldo remanescente deverá observar as regras estabelecidas para encerramento da conta e quitação das obrigações decorrentes do contrato.

4.8.7. A adoção da Conta-Depósito Vinculada, em detrimento do mecanismo de Pagamento pelo Fato Gerador, decorre da avaliação da relação custo-benefício e da adequação do instrumento às características da presente contratação, especialmente diante da necessidade de assegurar maior controle sobre as provisões trabalhistas decorrentes dos postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra. Os dois mecanismos são tratados como alternativas de controle, devendo a Administração optar por aquele que melhor se adeque às especificidades da contratação.

4.8.8. A operacionalização da Conta-Depósito Vinculada deverá observar a regulamentação vigente e os procedimentos estabelecidos pela Administração Federal, inclusive quanto à abertura da conta, realização dos depósitos, acesso aos saldos e extratos, autorização para movimentação e liberação dos valores, devendo as respectivas regras constar do Termo de Referência e do instrumento contratual.

4.8.9. Dessa forma, considerando a natureza dos serviços, a dedicação exclusiva de mão de obra e os riscos inerentes ao cumprimento das obrigações trabalhistas, justifica-se a adoção da Conta-Depósito Vinculada – Bloqueada para Movimentação como mecanismo de controle e mitigação de riscos da presente contratação emergencial.

4.9. Da Padronização

4.9.1. A contratação observa o princípio da padronização previsto no art. 47, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de uniformização das condições de execução dos serviços de apoio administrativo no âmbito do IFAM – Campus Tabatinga.

4.9.2. A padronização está caracterizada pela definição objetiva das categorias profissionais, quantitativos, jornada de 40 (quarenta) horas semanais (em alinhamento ao Decreto nº 12.174/2024 / 12.926/2026), atribuições, requisitos mínimos de qualificação, rotinas de execução, padrões de atendimento, critérios de fiscalização e níveis de qualidade esperados, de forma compatível com as necessidades institucionais.

4.9.3. Para os serviços de Auxiliar de Almoxarifado, Motorista Categoria D e Recepcionista, foram estabelecidos requisitos e padrões uniformes de execução, observadas as respectivas classificações ocupacionais, a legislação trabalhista aplicável e as Convenções Coletivas de Trabalho pertinentes.

4.9.4. Ressalta-se que, por se tratar de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, a padronização não implica indicação de marca, modelo ou fornecedor, mas refere-se à uniformização das especificações, condições de execução e padrões de desempenho necessários à adequada prestação dos serviços.

4.10. Utilização ou Não de Catálogo Eletrônico de Padronização

4.10.1. Não foi utilizado catálogo eletrônico de padronização para a presente contratação, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo os postos de Auxiliar de Almoxarifado, Motorista Categoria D e Recepcionista, cujas condições de execução dependem das necessidades específicas do IFAM – Campus Tabatinga, das respectivas Convenções Coletivas de Trabalho aplicáveis, das jornadas, atribuições e requisitos profissionais definidos para cada categoria.

4.10.2. Ressalta-se que a contratação não tem por objeto a aquisição de bens padronizados, mas a disponibilização de mão de obra para execução de atividades de apoio administrativo, razão pela qual as especificações foram estabelecidas diretamente no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, observando-se os requisitos de qualidade, desempenho, jornada e condições de execução necessários ao atendimento da demanda institucional.

4.10.3. Dessa forma, fica justificadas a não utilização de catálogo eletrônico de padronização, nos termos do art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Da Análise das Soluções Praticadas pela Administração Pública

5.1.1. Com base nas informações levantadas para a instrução deste Estudo Técnico Preliminar, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções adotadas pela Administração Pública para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo, com dedicação exclusiva de mão de obra, especialmente em situações que demandaram contratação emergencial para assegurar a continuidade dos serviços públicos.

5.1.2. Foram consideradas contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive no exercício de 2026, conforme quadro abaixo:

Ano /Processo	Órgão/Entidade	Objeto da contratação	Modalidade / Fundamento	Similaridade com o objeto

2026 – Edital nº 9006/2026	Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão do Estado do Rio Grande do Sul – SPGG/RS	Serviços de apoio administrativo e limpeza, de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra	Dispensa de licitação – art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021	Serviços terceirizados de apoio com dedicação exclusiva
2026 – Termo de Autorização nº 08/2026	Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão – SSP/MA	Serviços de apoio administrativo, incluindo motorista categoria “D”, com dedicação exclusiva de mão de obra	Contratação emergencial – art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021	Similaridade direta com o posto de motorista e apoio administrativo
2026 – Termo de Autorização nº 01/2026	Polícia Civil do Estado do Maranhão – PCMA	Serviços terceirizados continuados de apoio administrativo, com dedicação exclusiva de mão de obra	Contratação emergencial – art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021	Similaridade quanto ao objeto e regime de execução
2026 – Dispensa nº 130005-90001/2026	Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA	Serviços continuados de apoio administrativo, com dedicação exclusiva de mão de obra	Contratação de remanescente	Demonstra alternativa utilizada para continuidade de serviços terceirizados

5.1.3. A análise das contratações similares demonstra que a execução indireta dos serviços de apoio administrativo por empresa especializada, mediante dedicação exclusiva de mão de obra, constitui solução usual e consagrada pela Administração Pública, inclusive em situações emergenciais nas quais a interrupção dos serviços possa comprometer a continuidade das atividades institucionais.

5.1.4. O levantamento de mercado observou também as novas condições regulatórias da Administração Pública Federal, verificando a viabilidade de contratação de postos de dedicação exclusiva sob a jornada de 40 (quarenta) horas semanais (Decreto nº 12.174/2024, alterado pelo Decreto nº 12.926/2026) e com a inclusão da provisão do Reembolso-Creche (IN SEGES/MGI nº 147/2026).

5.2. Da Avaliação das Alternativas do IFAM – Campus Tabatinga

5.2.1. No caso específico do IFAM – Campus Tabatinga, foram analisadas as seguintes alternativas para o atendimento da necessidade institucional:

Alternativa	Resultado da análise
Prorrogação do Contrato nº 004 /2023	Inviável , em razão do impedimento de licitar e contratar com a União aplicado à atual contratada.
Contratação do objeto remanescente do Pregão Eletrônico nº 02/2023	Alternativa buscada pela Administração, porém não concretizada , diante da ausência de empresa interessada em assumir o objeto remanescente.
Execução direta pelos servidores do Campus	Inviável , diante da inexistência de servidores em quantitativo e com atribuições compatíveis para execução dos serviços.
Nova contratação regular	Solução definitiva , que deverá ser providenciada pela Administração, mas não permite solucionar imediatamente a descontinuidade dos serviços.

Contratação emergencial por dispensa de licitação	Solução adequada e necessária para assegurar a continuidade dos serviços , enquanto é realizada a contratação definitiva.
--	--

5.2.2. Diante do levantamento realizado, verifica-se que a contratação emergencial de empresa especializada é compatível com as soluções praticadas pela Administração Pública e apresenta-se, no contexto específico do Campus Tabatinga, como a alternativa capaz de atender imediatamente à necessidade identificada.

5.2.3. A escolha dessa solução decorre, especialmente, do encerramento do Contrato nº 004/2023 (ocorrido em 21/08/2026), da impossibilidade de sua prorrogação em razão do impedimento da atual contratada, da tentativa frustrada de contratação do objeto remanescente e da inexistência de recursos humanos suficientes no quadro próprio do Campus.

5.2.4. Assim, a contratação emergencial deverá ser realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, restringindo-se aos serviços e quantitativos indispensáveis ao atendimento da situação emergencial.

5.2.5. Ressalta-se que a presente contratação terá caráter excepcional e transitório, devendo a Administração adotar, simultaneamente, as providências necessárias à realização da contratação definitiva, não podendo a solução emergencial ser utilizada para substituir ou postergar indefinidamente o procedimento de contratação regular.

5.2.6. Por fim, as contratações similares identificadas neste levantamento servem como referências de viabilidade da solução, integrando-se à pesquisa de preços atualizada constante dos autos e à respectiva Nota Técnica de Pesquisa de Preços (ANEXO VII), que fundamentam a definição do valor estimado e máximo aceitável da contratação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução escolhida consiste na contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de apoio administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para atender às necessidades essenciais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM Campus Tabatinga.

6.2. A contratação compreenderá os postos de trabalho definidos pela Administração como indispensáveis à continuidade das atividades institucionais, englobando as funções de Auxiliar de Almoxarifado (01 posto), Motorista Categoria “D” (02 postos) e Recepcionista (01 posto), conforme quantitativos, qualificações, atribuições e condições estabelecidos no Termo de Referência.

6.3. Todos os postos de trabalho afetos a esta solução serão executados sob a jornada semanal máxima de 40 (quarenta) horas, sem redução da remuneração dos trabalhadores, em estrita observância ao Decreto nº 12.174/2024 (com as alterações do Decreto nº 12.926/2026) e à Instrução Normativa SEGES/MGI nº 148/2026.

6.4. A solução contempla a obrigatoriedade de concessão e operacionalização do Reembolso-Creche no valor de R\$ 526,64 mensais por dependente com idade até 5 anos e 11 meses dos colaboradores alocados no contrato, nos termos da IN SEGES/MGI nº 147/2026 e do Parecer Referencial nº 00001/2026/GERTEC.

6.5. A execução dos serviços será realizada de forma indireta, cabendo à empresa contratada disponibilizar profissionais devidamente qualificados e aptos ao desempenho das atribuições, além de fornecer os uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à adequada prestação laboral, conforme especificado no Termo de Referência.

6.6. Como mecanismo de mitigação de riscos e garantia do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da dedicação exclusiva de mão de obra, a solução adotará a Conta-Depósito Vinculada – Bloqueada para Movimentação para retenção mensal das provisões de férias, 13º salário e encargos rescisórios.

6.7. A escolha desta solução emergencial decorre da necessidade premente de assegurar a continuidade dos serviços essenciais ao funcionamento do IFAM Campus Tabatinga, diante do encerramento e da impossibilidade de

prorrogação do Contrato nº 004/2023 (ocorrido em 21/08/2026), em razão da sanção de impedimento de licitar e contratar com a União aplicada à empresa contratada por outro órgão da Administração Pública Federal.

6.8. Previamente à adoção da presente solução, o Campus Tabatinga buscou a contratação do objeto remanescente do Pregão Eletrônico nº 02/2023, mediante consulta às empresas classificadas, respeitada a ordem do certame e as condições legais. Contudo, não houve manifestação de interesse por parte das empresas remanescentes, restando inviabilizada tal alternativa para a manutenção dos serviços.

6.9. A contratação será formalizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais para caracterização da situação emergencial, a instrução processual, a demonstração da necessidade, a verificação da compatibilidade dos preços e a regularidade de habilitação da contratada.

6.10. A contratação terá caráter excepcional e transitório, com prazo de vigência de 10 (dez) meses, compreendendo o período estimado de 01/10/2026 a 31/07/2027, sendo vedada qualquer prorrogação contratual. O contrato conterá cláusula resolutiva prevendo o seu encerramento antecipado tão logo seja concluído o processo de contratação regular para a contratação definitiva do objeto.

6.11. A presente solução emergencial limita-se rigorosamente aos serviços e quantitativos indispensáveis ao enfrentamento da situação emergencial instalada, cabendo à Administração adotar, simultaneamente, todas as providências administrativas e licitatórias necessárias à conclusão da contratação regular e definitiva.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A definição dos quantitativos para a presente contratação emergencial considera a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais atualmente demandados pelo IFAM – Campus Tabatinga, tendo como referência a experiência da contratação anterior (Contrato nº 004/2023), os quantitativos anteriormente contratados e as necessidades efetivamente identificadas pela Administração.

7.2. Considerando o encerramento do Contrato nº 004/2023 (ocorrido em 21/08/2026), a impossibilidade de sua prorrogação e a necessidade imperiosa de manutenção dos serviços até a conclusão da contratação definitiva, foram considerados exclusivamente os postos indispensáveis ao atendimento da situação emergencial, evitando-se a inclusão de serviços ou quantitativos que não sejam estritamente essenciais neste momento.

7.3. Para a presente contratação, observa-se a obrigatoriedade da fixação da jornada dos postos de trabalho em 40 (quarenta) horas semanais, sem redução salarial dos colaboradores, em estrita observância ao Decreto nº 12.174 /2024 (alterado pelo Decreto nº 12.926/2026) e à IN SEGES/MGI nº 148/2026, que atualizaram as regras de terceirização na Administração Pública Federal. A alteração da carga horária é refletida na composição dos custos e na formação de preços, observadas as disposições das Convenções Coletivas de Trabalho aplicáveis.

7.4. Dessa forma, considerando os postos efetivamente necessários e a jornada regulamentar de 40 horas semanais, o quantitativo previsto para a contratação emergencial é:

Item	Descrição da Função / CBO	Unidade de Medida	Quantidade	Carga Horária Semanal
1	Auxiliar de Almoxarifado – (CBO 4141-05)	Posto	1	40 horas semanais
2	Motorista – Categoria “D” – (CBO 7824-10)	Posto	2	40 horas semanais
3	Recepcionista – (CBO 4221-05)	Posto	1	40 horas semanais

Total	Serviços de Apoio Administrativo	Posto	4	—
--------------	---	--------------	----------	----------

7.5. O quantitativo de 02 (dois) postos de Motorista Categoria “D” decorre da necessidade de assegurar o transporte institucional contínuo e o atendimento das demandas de deslocamento de servidores, estudantes, transporte de materiais e apoio a atividades oficiais do Campus, considerando as especificidades logísticas da região de fronteira e a frota da unidade (composta por veículos leves, micro-ônibus e ônibus).

7.6. O posto de 01 (um) Auxiliar de Almoxarifado é necessário para assegurar o recebimento, conferência, armazenamento, controle físico e distribuição de materiais e bens permanentes e de consumo utilizados nas rotinas administrativas e acadêmicas da Instituição.

7.7. O posto de 01 (um) Recepcionista é necessário para garantir o atendimento ao público interno e externo, o recebimento, registro e encaminhamento de visitantes, correspondências e fornecedores, bem como o suporte às comunicações e fluxos de atendimento do Campus.

7.8. A adoção da jornada de 40 (quarenta) horas semanais representa o alinhamento ao modelo obrigatório da Administração Federal, devendo ser observados na planilha de formação de preços os pisos salariais fixados na CCT AM000038/2026 (Recepcionista e Auxiliar) e na CCT AM000273/2026 (Motorista Categoria D), além da inclusão do benefício do Reembolso-Creche (IN SEGES/MGI nº 147/2026).

7.9. Ressalta-se que, em razão do caráter emergencial da contratação, os quantitativos foram estritamente limitados aos postos considerados indispensáveis para evitar a descontinuidade das atividades essenciais, sem prejuízo da reavaliação ampla das necessidades institucionais no âmbito do planejamento da futura licitação regular e definitiva.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 318.777,97

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na pesquisa de preços atualizada constante dos autos, complementada pela respectiva análise técnica e pela Planilha de Custos e Formação de Preços – PCFP, considerando os custos de mão de obra, encargos, benefícios, provisões, insumos, custos indiretos, lucro e tributos aplicáveis aos postos de Auxiliar de Almoxarifado, Recepcionista e Motorista Categoria “D”.

8.2. A pesquisa de preços e a composição da Planilha de Custos e Formação de Preços resultaram no valor mensal estimado de R\$ 31.877,80, correspondente aos quatro postos de trabalho, e no valor global estimado de R\$ 318.777,97 para o período de 10 (dez) meses.

8.3. A composição do valor estimado da contratação contempla os quatro postos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, conforme demonstrado na Planilha de Custos e Formação de Preços – PCFP:

Posto	Quantidade	Valor mensal por posto	Valor mensal total
Auxiliar de Almoxarifado	01	R\$ 5.987,82	R\$ 5.987,82
Motorista Categoria “D”	02	R\$ 9.911,35	R\$ 19.822,70
Recepcionista	01	R\$ 6.067,28	R\$ 6.067,28
TOTAL	04	—	R\$ 31.877,80

Valor global estimado para o período de 10 (dez) meses: R\$ 318.777,97 (trezentos e dezoito mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos).

8.4. A pesquisa de preços considerou referências obtidas em fontes públicas oficiais e os custos decorrentes dos instrumentos coletivos aplicáveis às categorias profissionais, observando-se a metodologia estabelecida na regulamentação pertinente. Para os insumos de uniformes e EPIs, foram considerados os preços obtidos no Portal de Compras do Governo Federal, conforme detalhamento constante da Nota Técnica de Pesquisa de Preços (ANEXO VII).

8.5. A composição do valor estimado foi realizada mediante Planilha de Custos e Formação de Preços – PCFP, contemplando os Módulos 1 a 6, incluindo remuneração, encargos e benefícios, provisões para rescisão, reposição de profissional ausente, insumos, custos indiretos, lucro e tributos, considerando o regime tributário e os instrumentos coletivos aplicáveis às categorias profissionais.

8.6. Diante da composição dos custos e da pesquisa de preços realizada, considera-se como valor estimado da contratação o montante de R\$ 318.777,97 (trezentos e dezoito mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos), correspondente à prestação dos serviços pelo período de 10 (dez) meses, para os quatro postos previstos.

8.7. Considerando a vigência de 10 (dez) meses e os quantitativos definidos neste Estudo Técnico Preliminar, o valor mensal estimado da contratação é de R\$ 31.877,80, e o valor global estimado é de R\$ 318.777,97, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços e Nota Técnica de Pesquisa de Preços constantes do ANEXO VII.

8.8. A contratação emergencial possui caráter excepcional e transitório, devendo a Administração limitar sua execução ao período necessário ao enfrentamento da situação emergencial e adotar, simultaneamente, as providências necessárias para a contratação definitiva do objeto.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando o caráter emergencial da presente contratação e a necessidade de assegurar, de forma imediata, a continuidade dos serviços de apoio administrativo do IFAM – Campus Tabatinga, opta-se pela não divisão do objeto em contratações distintas, reunindo-se em um único grupo os postos de Auxiliar de Almoxarifado, Motorista Categoria “D” e Recepcionista, em observância às diretrizes do art. 47, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Embora os postos possuam atribuições específicas e distintas, todos integram o mesmo objeto de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, apresentando características semelhantes quanto à forma de contratação, gestão, fiscalização e cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

9.3. A contratação conjunta dos postos mostra-se adequada sob o aspecto da economicidade, uma vez que permite à empresa contratada racionalizar custos administrativos, de supervisão, gerenciamento de pessoal, preposição, controle e demais despesas indiretas relacionadas à execução contratual. A contratação individualizada poderia ocasionar a multiplicação desses custos e, conseqüentemente, elevar o valor global da solução para a Administração.

9.4. A adoção de um único contrato também proporciona maior eficiência na gestão e fiscalização, evitando a necessidade de acompanhamento simultâneo de diversos contratos com objetos semelhantes, o que demandaria maior emprego da força de trabalho dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

9.5. A reunião dos postos em um único grupo não implicou prejuízo à competitividade, tendo em vista que empresas especializadas na prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra possuem plena capacidade operacional para disponibilizar profissionais de diferentes categorias. Ademais, a pesquisa de mercado e a Nota Técnica de Pesquisa de Preços constantes do ANEXO VII demonstram a existência de múltiplos fornecedores aptos a executar conjuntamente a totalidade do objeto.

9.6. A opção pelo não parcelamento mostra-se ainda mais adequada diante do caráter emergencial da contratação, uma vez que a contratação de uma única empresa permite maior celeridade na mobilização dos profissionais e na implantação dos serviços, reduzindo os riscos de descontinuidade das atividades atualmente desempenhadas no Campus.

9.7. Registra-se que a presente contratação foi precedida da tentativa de utilização da alternativa de contratação do objeto remanescente do Pregão Eletrônico nº 02/2023, não tendo sido identificada empresa interessada em assumir a execução do objeto nas condições registradas, circunstância que reforça a necessidade de adoção de solução imediata e unificada para evitar a interrupção dos serviços.

9.8. O objeto será, portanto, constituído pelo grupo único contendo os seguintes postos:

Item	Descrição da Função / CBO	Quantidade	Carga Horária Semanal
1	Auxiliar de Almoxarifado – (CBO 4141-05)	01 posto	40 horas semanais
2	Motorista Categoria “D” – (CBO 7824-10)	02 postos	40 horas semanais
3	Recepcionista – (CBO 4221-05)	01 posto	40 horas semanais
Total	Serviços de Apoio Administrativo	04 postos	—

9.9. Diante do exposto, considerando a natureza comum dos serviços, o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a possibilidade de racionalização dos custos e da gestão contratual, a necessidade de celeridade decorrente da situação emergencial e a imperativa manutenção dos serviços essenciais, justifica-se o não parcelamento do objeto, com a contratação conjunta dos quatro postos em um único grupo, restando demonstrada nos autos a existência de empresas aptas à execução integral do objeto e a preservação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes que sejam indispensáveis para o início ou para a execução da presente contratação emergencial.

10.2. Os serviços de Auxiliar de Almoxarifado (01 posto), Motorista Categoria “D” (02 postos) e Recepcionista (01 posto), prestados sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra e jornada de 40 horas semanais, constituem solução autônoma e poderão ser integralmente executados pela empresa contratada de acordo com as condições, quantitativos e especificações estabelecidos no Termo de Referência.

10.3. A execução do objeto não depende da celebração prévia ou simultânea de outro contrato específico para sua operacionalização, cabendo à contratada disponibilizar os profissionais devidamente qualificados, uniformizados e aptos para o cumprimento das atribuições contratuais.

10.4. Eventuais contratos e serviços de suporte já existentes no IFAM – Campus Tabatinga (como abastecimento /manutenção de frota e insumos de escritório) possuem relação de mera complementaridade indireta com as atividades e não configuram contratações correlatas ou interdependentes, por não constituírem condição prévia necessária para o início ou para a continuidade da prestação dos serviços terceirizados.

10.5. Ressalta-se, por fim, que a presente contratação possui caráter excepcional e transitório, destinando-se a assegurar a continuidade dos serviços essenciais afetados pelo encerramento do Contrato nº 004/2023 (ocorrido em 21/08/2026), enquanto a Administração adota as providências necessárias para a conclusão da licitação regular e definitiva do objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se estritamente alinhada ao planejamento estratégico e orçamentário do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, Campus Tabatinga, estando devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, elaborado por meio do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, nos termos do art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. No PCA 2026 do IFAM, a demanda está registrada para a Unidade Gestora Campus Tabatinga – UASG 158561, sob o ID do item no PCA nº 299 e o Identificador da Futura Contratação nº 158561-20/2026, tendo como objeto "Contratação de empresa especializada em serviços de apoio administrativo", com descrição detalhada "Prestação de serviços de apoio administrativo".

11.3. O planejamento anual registrava quantidade estimada de 12 meses e valor estimado inicial de R\$ 300.000,00, com data desejada de contratação originalmente fixada para 31/08/2026, demonstrando que a necessidade de manutenção continuada dos serviços de apoio administrativo foi tempestivamente mapeada e incorporada ao planejamento institucional do exercício de 2026 para fazer frente ao encerramento do Contrato nº 004/2023.

11.4. O valor inicialmente registrado no PCA 2026 corresponde a uma estimativa de R\$ 300.000,00 para 12 (doze) meses, elaborada no momento do planejamento anual. A presente contratação emergencial possui vigência estimada de 10 (dez) meses e valor global atualizado de R\$ 318.777,97, conforme pesquisa de preços e PCFP atualizadas. A comparação entre os valores deve considerar a diferença entre os períodos de referência, bem como a atualização dos custos decorrente das condições econômicas e normativas aplicáveis às categorias profissionais.

11.5. A compatibilidade orçamentária do valor atualizado da contratação direta emergencial será devidamente atestada mediante emissão de declaração de dotação orçamentária e nota de empenho específica pelo setor financeiro do IFAM – Campus Tabatinga, garantindo o fiel cumprimento do planejamento e a disponibilidade dos recursos necessários para a execução contratual.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação pretende assegurar a continuidade e a adequada execução dos serviços de apoio administrativo necessários ao funcionamento regular do IFAM – Campus Tabatinga, mediante disponibilização de mão de obra especializada em regime de dedicação exclusiva, para os postos de Auxiliar de Almoxarifado, Motorista Categoria “D” e Recepcionista.

12.2. A terceirização dos serviços encontra amparo no art. 48, caput, da Lei nº 14.133/2021, c/c o Decreto nº 12.174 /2024 (com as alterações do Decreto nº 12.926/2026) e o art. 10, § 7º, do Decreto-Lei nº 200/1967, considerando que se trata de atividades materiais e acessórias de apoio, para as quais a Administração deve recorrer à execução indireta.

12.3. A solução busca garantir a prestação dos serviços de forma eficiente e contínua, considerando que o IFAM – Campus Tabatinga não dispõe, em seu quadro de pessoal, de servidores em quantitativo suficiente e com atribuições compatíveis para executar diretamente as atividades objeto da contratação.

12.4. A contratação emergencial também tem como finalidade mitigar os impactos decorrentes do encerramento do Contrato nº 004/2023 (ocorrido em 21/08/2026), cuja prorrogação não foi possível em razão do impedimento de licitar e contratar com a União aplicado à empresa contratada, bem como da tentativa frustrada de contratação do objeto remanescente do Pregão Eletrônico nº 02/2023.

12.5. Com a contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados práticos e operacionais:

12.5.1. Assegurar a continuidade dos serviços de apoio administrativo, evitando a interrupção de atividades essenciais ao funcionamento das rotinas institucionais do Campus;

12.5.2. Garantir a disponibilidade de transporte institucional, mediante a manutenção de 02 (dois) postos de Motorista Categoria “D”, necessários ao atendimento das demandas oficiais de deslocamento de servidores, rotas de transporte escolar de estudantes, materiais e apoio logístico regional;

12.5.3. Garantir o atendimento e a recepção do público interno e externo, por meio de 01 (um) posto de Recepcionista, proporcionando adequado acolhimento, orientação e encaminhamento de visitantes, fornecedores e demais usuários;

12.5.4. Assegurar o adequado funcionamento do almoxarifado, mediante 01 (um) posto de Auxiliar de Almoxarifado, responsável pelo apoio ao recebimento, conferência, armazenamento, controle físico e distribuição de materiais e bens permanentes;

12.5.5. Reduzir os riscos de paralisação das atividades administrativas e acadêmicas, decorrentes da ausência imprevisível dos profissionais de apoio essenciais;

12.5.6. Promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos, mediante a contratação conjunta dos postos em lote único, racionalizando os custos administrativos, operacionais e os esforços de gestão e fiscalização contratual;

12.5.7. Assegurar a continuidade dos serviços durante o período de transição, enquanto a Administração adota as providências necessárias para a conclusão da licitação regular e contratação definitiva;

12.5.8. Adequar a execução dos serviços à jornada de 40 (quarenta) horas semanais (sem redução salarial), em cumprimento ao Decreto nº 12.174/2024 / Decreto nº 12.926/2026, além de garantir os direitos sociais vigentes, como o Reembolso-Creche (IN SEGES/MGI nº 147/2026);

12.5.9. Assegurar que a solução emergencial permaneça estritamente restrita aos quantitativos indispensáveis, evitando contratações superiores à necessidade efetivamente demonstrada.

12.6. Considerando o caráter excepcional e transitório da contratação emergencial, os resultados pretendidos deverão ser alcançados durante o período estritamente necessário para assegurar a continuidade dos serviços e permitir a conclusão da contratação definitiva, não constituindo a presente contratação solução permanente para a necessidade institucional.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Considerando que os serviços objeto da presente contratação já são ou foram prestados no IFAM – Campus Tabatinga, não se vislumbra a necessidade de realização de adaptações físicas ou estruturais específicas para o início da execução contratual.

13.2. Contudo, considerando o caráter emergencial da contratação e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços, será necessária a realização de orientação e integração dos profissionais disponibilizados pela contratada, especialmente quanto às normas, rotinas, procedimentos, fluxos internos, utilização das instalações e demais particularidades do Campus.

13.3. A contratada deverá providenciar, previamente ao início da execução, a documentação cadastral e trabalhista completa dos profissionais alocados, bem como assegurar que estejam devidamente habilitados, uniformizados e aptos ao desempenho das respectivas funções (incluindo CNH Categoria "D" válida e prontuário para os motoristas), observando os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

13.4. Os profissionais deverão receber as orientações necessárias quanto às normas de segurança, conduta, acesso às dependências, utilização dos equipamentos e veículos institucionais, procedimentos administrativos e demais rotinas específicas relacionadas às atividades de apoio que serão desempenhadas.

13.5. A Administração adotará as seguintes providências administrativas e operacionais complementares:

13.5.1. Designação formal de Gestor e Fiscais de Contrato: Publicação de portaria designando os servidores responsáveis pelo acompanhamento técnico, administrativo e setorial da prestação dos serviços;

13.5.2. Abertura e operacionalização da Conta-Depósito Vinculada: Providenciar, junto à instituição financeira oficial, a abertura e o cadastramento da conta bloqueada para movimentação destinada ao depósito mensal das provisões trabalhistas (férias, 13º salário e multa do FGTS);

13.5.3. Cadastro para Reembolso-Creche: Recebimento e validação documental pela fiscalização contratual das certidões de nascimento, comprovantes de matrícula e despesas dos dependentes elegíveis (até 5 anos e 11 meses) para fins de concessão do benefício regulamentar de R\$ 526,64/mês, nos termos da IN SEGES/MGI nº 147/2026;

13.5.4. Condução da Licitatória Definitiva: Instauração e acompanhamento prioritário do processo de licitação regular, garantindo a conclusão do certame definitivo antes do término da vigência da contratação emergencial.

13.6. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados pelos servidores formalmente designados pela Administração, aos quais competirá orientar a contratada quanto aos procedimentos institucionais e acompanhar o processo de adaptação dos profissionais, sem prejuízo das atribuições próprias da empresa contratada na gestão de sua mão de obra.

13.7. Dessa forma, as providências necessárias para o início da execução concentram-se na mobilização dos profissionais, integração às rotinas institucionais, organização dos procedimentos administrativos e instituição dos mecanismos formais de controle e fiscalização contratual, não sendo necessária a realização de intervenções físicas ou obras estruturais no Campus para viabilizar a contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Considerando a natureza dos serviços de apoio administrativo objeto da presente contratação, prestados mediante disponibilização de mão de obra com dedicação exclusiva, não se prevê o fornecimento significativo de bens ou materiais diretamente incorporados à execução contratual que demandem critérios específicos de sustentabilidade quanto à utilização de materiais reciclados, atóxicos ou biodegradáveis.

14.2. Contudo, a contratada deverá, durante a execução dos serviços, adotar práticas de gestão ambientalmente sustentáveis que contribuam para a redução do desperdício, o uso racional de materiais e recursos e a adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados, observando a legislação ambiental aplicável e as orientações internas do IFAM – Campus Tabatinga.

14.3. No âmbito dos postos de Auxiliar de Almoxarifado e Recepcionista, a execução das atividades observará as seguintes diretrizes de sustentabilidade:

14.3.1. Racionalização do uso de papel e insumos de escritório: Priorização do processamento eletrônico de documentos e digitação de processos nos sistemas oficiais do Instituto, evitando impressões desnecessárias;

14.3.2. Coleta seletiva e descarte adequado: Os resíduos gerados nas rotinas administrativas deverão ser descartados de forma segregada, utilizando-se as lixeiras destinadas à coleta seletiva existentes nas dependências do Campus;

14.3.3. Eficiência energética e hídrica: Uso consciente de energia elétrica, iluminação, equipamentos de climatização e água nos ambientes de trabalho e armazenamento.

14.4. No âmbito dos postos de Motorista Categoria “D”, deverão ser priorizadas condutas voltadas à redução do impacto ambiental decorrente da operação dos veículos e ônibus institucionais:

14.4.1. Condução econômica e eficiente: Prática de técnicas de direção defensiva e econômica, visando à otimização do consumo de combustível e à redução da emissão de poluentes na atmosfera;

14.4.2. Zelo pelo estado de conservação dos veículos: Acompanhamento constante da calibragem correta de pneus, níveis de fluidos e prazos de revisões periódicas, evitando o desgaste prematuro de peças e o consumo excessivo de combustível;

14.4.3. Gestão de resíduos automotivos: Garantir que eventuais substituições de peças, lubrificantes, filtros e pneus realizadas em suporte aos veículos observem a logística reversa e a destinação ecologicamente correta exigida pela legislação ambiental.

14.5. A adoção dessas medidas visa minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução contratual e promover práticas de sustentabilidade plenamente compatíveis com a natureza do objeto, sem comprometer a qualidade, a segurança e a continuidade dos serviços de apoio administrativo no IFAM – Campus Tabatinga.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. Diante do encerramento do Contrato nº 004/2023 e da impossibilidade de sua continuidade, bem como da tentativa frustrada de contratação do objeto remanescente, a contratação emergencial mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços essenciais de apoio administrativo e transporte do IFAM – Campus Tabatinga.

15.1.2. A solução compreende a contratação de 04 (quatro) postos, sendo 01 (um) Auxiliar de Almoxarifado, 01 (um) Recepcionista e 02 (dois) Motoristas Categoria “D”, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

15.1.3. A contratação apresenta viabilidade técnica, operacional e econômica, considerando a existência de soluções disponíveis no mercado, a experiência do Campus com a execução dos serviços e a pesquisa de preços realizada. O valor mensal estimado é de R\$ 31.877,80 (trinta e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), totalizando R\$ 318.777,97 (trezentos e dezoito mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos) para o período de 10 (dez) meses.

15.1.4. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133 /2021, observados os requisitos legais e a instrução processual pertinente.

15.1.5. A vigência será de 10 (dez) meses, no período estimado de 01/10/2026 a 31/07/2027, vedada a prorrogação, com previsão de encerramento antecipado caso seja concluída a contratação definitiva do objeto.

15.1.6. Diante dos elementos constantes dos autos, conclui-se pela viabilidade da contratação emergencial, nos quantitativos, condições e período estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CINDY NAILA ALVES HOLANDA

Membro da comissão de contratação

SERGIO FERNANDES ASSIS

Membro da comissão de contratação

ISAC LEDA DE SOUSA

Membro da comissão de contratação

MARCELA BARBOSA CARDOSO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 04/10/2026 às 22:03:34.